

CONTRATO Nº 184/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2016
Processo LC n.º 164 – Homologado em 17/08/2016

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, nº 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e;

CONTRATADA: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 18.563.813/0001-55, com sede na Avenida Continental, nº 1347 – Sala 2, Município de Pato Bragado – PR, telefone para contato nº 45-3282-1768, neste ato representada por seu sócio, o senhor Clóvis Hoffmann, portador da Cédula de Identidade nº. 8.069.014-8 e do CPF/MF nº 099.074.788-30, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2016** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de equipamentos de som, e contratação de mão de obra para a devida acoplagem destes no veículo GM/Montana, Placa BAD 1662, de propriedade do Município, para viabilizar serviços de sonorização de rua e outros, nas quantidades e qualidade abaixo relacionadas:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	01	Caixa de som volante em MDF 21mm, forrada em corvim preto, equipada com 02 alto falantes 12" voicer de 200w rms cone seco, 02 cornetas curtas com driver hdi 300 de 100w rms e 8 ohms, 02 tweeter 5hi 300 de 100w rms e 8 ohms, com direcionamento para dois lados e estrutura metálica de fácil instalação e remoção em caçamba do veiculo modelo montana, com altura mínima de 50 cm. MARCA KRHOMUS, ROASTAR,	R\$ 1.215,00
02	02	Amplificador TS 400x4 (4 x 100w rms e 2 ohms), potência Máx. em Bridged @ 13,8 VDC - 4 OHMS - 400W RMS (2 X 200W RMS), Sensibilidade de Entrada: 160mV, Distorção Harmônica Total (THD): 0,05%, Relação Sinal/Ruido: >90dB, Fator de Amortecimento: >300, Resposta de Frequência: 20Hz a 30000Hz, H.P.F: 100Hz(-12dB/8ª), L.P.F: 100Hz(-12dB/8ª), Eficiência do Estágio De Saída: >90%, Impedância de Entrada: 22K OHMS, Sistema de Proteção - Térmica e Curto na Saída, Tensão de Alimentação Mínima: 8VDC, Tensão de	R\$ 367,00

		Alimentação Máxima: 16VDC, Consumo em Repouso: 1 Amp., Consumo Máximo Musical @ 13,8VDC: 19 Amp., Consumo Máximo Em Sinal Senoidal (1KHz) 13,8VDC: 38 Amp., Dimensões (LxAxP): 134 x 42 x 203mm. MARCA TAMAMPS	
03	01	Mixer MA 1300 USB, Sensibilidade Microfone: 3mVolts RMS / 600 Ohms, Sensibilidade Auxiliar: 3mVolts RMS / 600 Ohms, Memória: Pendrive FAT16 / FAT32, Formatos: MP3 / MP3 PRO / WMA, Taxa de Dados: 32Kbps ~ 384 Kbps, Saída RCA: 1 Volt RMS / 1K Ohms (Mono), Saída 8 OHMS: 3 Volt RMS / 8 Ohms (Mono), Distorção: 0,1% THD, Relação Sinal Ruído: > 70dB, Consumo de Corrente: 80mA ~ 500 mA, Graves: ± 12 dB ~ 100 Hz, Agudos: ± 12 dB ~ 10 KHz, Tensão de Alimentação: 12,0 ~ 14,4 Volts, Resposta em Frequência: 20 Hz ~ 35 KHz. MARCA STETSOM	R\$ 210,00
04	01	Radio positron sp – 2310 bt, com MP3 Player, com conexão bluetooth, entrada USB frontal, leitor de cartão SD-Card e auxiliar, potencia nominal RMS 4x20w, 4 ohms. MARCA SONY	R\$ 327,00
05	01	Microfone bt-58a microfone dinâmico PRO; preto metal; cabo 4,5; impedância:60 +-30% (a 1 khz) resp. frew. 60hz a 13khz; sensibilidade : 70dB +/- 3 Db. MARCA HARMONICS	R\$ 100,00
06	01	Bateria de som IS 60 impact, tensão Nominal: 12 volts, capacidade Nominal: 60 Amp Hr, capacidade de Pico: 410 Amp., reserva de capacidade: 104 min, comprimento: 250 mm, altura: 180 mm, largura: 175 mm, peso: 16,100 kg, certificada pelo OCP/INMETRO, a ser instalada na parte interna da cabine do veículo. MARCA STROKE POWER	R\$ 430,00
07	01	Voltmetro vtr 1000, 12V, digital, faixa de medição: 5V a 30V, precisão (típica): +/-0,1V, consumo: 48mA @ 12,6V, display em Vermelho, alerta de bateria fraca (abaixo de 10,2V o display pisca), acionamento via remote. MARCA TARAMPS	R\$ 78,00
08	01	Kit de falantes para veículo montana city, contendo 01 par de 5 ½" de 100w rms e 4 ohms e 01 par de 6" 100w rms e 4ohms. MARCA ROASTAR	R\$ 215,00
09	01	Material e mão de obra para instalação (instalação dos equipamentos internos e fixação da estrutura metálica na caçamba do veículo).	R\$ 481,00

Prazo de entrega: 20 dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento.

Garantia: 12 meses

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 112/2016, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado – PR.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de R\$ **3.790,00 (tres mil setecentos e noventa reais)**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste contrato.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Prova de regularidade FISCAL.
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal. **SICREDI – AG 0715 – C/C 39717-2.**

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (SEIS) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 – Secretaria Municipal de Saúde

103041450.2071 – Ações de Implantação do Programa VIGIASUS

4.4.90.52.33.5790 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto – Fonte 497

3.3.90.39.99.5791 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 497

§ 1.º Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2.º - Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de março de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

Arnildo Rieger

TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME – CONTRATADO

Clóvis Hoffmann